



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA



RESOLUÇÃO COPED Nº 07/2023

Regulamenta o aproveitamento da carga horária das atividades realizadas no Programa Residência Pedagógica (PRP) nos Estágios Supervisionados do Curso de Pedagogia.

O Colegiado e o Núcleo Estruturante do Curso de Pedagogia, em sua 78ª Reunião do COPED, realizada no dia 31 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando a portaria PROGRAD nº 9, de 25 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o aproveitamento das horas de atividades cumpridas no Programa Institucional de Residência Pedagógica da CAPES, para fins de integralização curricular nos cursos de licenciatura da UFOP e o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia da UFOP que determina o cumprimento de 420 horas de estágio supervisionado.

RESOLVE:

Art. 1º As/Os estudantes que participarem como bolsista ou voluntária/o do Programa Residência Pedagógica (PRP) poderão solicitar equivalência total da carga horária das disciplinas de estágios supervisionados do curso de Pedagogia (item 7 do ANEXO da Portaria PROGRAD nº 5, de 4 de fevereiro de 2021). Na modalidade de atividades deverá ser observado o cumprimento legal de disposições próprias.

Os pedidos deverão ser encaminhados ao Colegiado de Pedagogia, observando os seguintes procedimentos:

I - Preenchimento de formulário digital disponível na página eletrônica no Colegiado de Pedagogia (<https://ichs.ufop.br/pedagogia>), no item requerimentos;

II - Apresentação de declaração do/a coordenador/a geral, especificando a carga horária, a subárea, o período e o curso.

III - Apresentação de relatório das principais atividades desenvolvidas, abordando os trabalhos formativos (palestras, oficinas, minicursos, grupo de estudos etc.) e atividades práticas realizadas na escola. Este relatório deverá ser apresentado e aprovado pelo/a coordenador/a de área.

IV - O/a estudante não pode utilizar a mesma atividade para obter aproveitamento simultâneo de horas de Atividades Acadêmico Científico Culturais e de Extensão (AACC's e AACCE's) e de disciplina de estágio.

Art. 2º O aproveitamento da carga horária nas unidades curriculares de estágio supervisionado do curso será concedido desde que atenda aos seguintes critérios:

I - Compatibilidade entre a área de atuação do PRP e a unidade do estágio supervisionado, a ser verificado pelo relatório de atividades, do item 1.3;

II - Compatibilidade de carga horária realizada no PRP e a carga horária prevista na unidade de estágio supervisionado;

III - Conclusão e certificação de 01 (um) módulo de atividades realizadas no PRP;

IV - O aproveitamento será concedido a, no máximo, duas disciplinas de estágio, observando o item 1.2.

Art. 3º No caso em que a unidade de estágio curricular for concomitante ao período de atuação do estudante no PRP, o pedido deverá ser protocolado no Colegiado no início do semestre letivo - não

podendo ultrapassar o período de 25% do semestre letivo, sendo a aprovação condicionada aos seguintes critérios:

I - Ao protocolizar o pedido de equivalência o/a bolsista/voluntário/a irá apresentar uma declaração, emitida pela/o coordenador/a de área do PRP, informando sua vinculação ao programa, a subárea de atuação, nível de ensino da educação básica e modalidade em que atua e a previsão de horas a serem computadas naquele semestre.

II - O colegiado avaliará se o/a estudante terá condições de atingir os critérios do artigo 2º desta Resolução, ao final do semestre. Em caso positivo, sua solicitação será deferida parcialmente.

III - O deferimento total ocorrerá, ao final do semestre, mediante apresentação do formulário com parecer do/a coordenador/a de área sobre a participação e envolvimento do/a estudante no PRP e atendimento aos critérios tratados no artigo 2º desta resolução.

Art. 4º Casos omissos serão discutidos pelo Colegiado do curso de Pedagogia.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Mariana, 31 de agosto de 2023.

FERNANDA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES SILVA

Coordenadora do Curso de Pedagogia



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Aparecida Oliveira Rodrigues Silva**, **COORDENADOR(A) DO CURSO DE PEDAGOGIA**, em 18/09/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0591268** e o código CRC **E96655E8**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.009037/2023-95

SEI nº 0591268

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)35579435 - www.ufop.br